

PUBLICADO DOM 03/04/2004

**PARECER Nº 153/04, CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 078/04.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Praça João Batista Matarezio Filho, o espaço público inominado, localizado no cruzamento das Ruas Ananaí, Ipequi e Corrupião, no Bairro da Vila Nova Curuçá. Aproposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

**PELA LEGALIDADE**

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**FAVORÁVEL**, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 31/03/04.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Alcides Amazonas

Antonio Paes – Baratão

Augusto Campos

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

J. F. Zelão

Ricardo Montoro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Beto Custódio

Dalton Silvano

José Nogueira

Tita Dias

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

José Américo

Odilon Guedes

Wadih Mutran

OBS. Parecer republicado no DOM em 06/04/2004